



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**CONTRATO/PMI/Nº0243/2016 CONVITE Nº
002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
E A EMPRESA FRANCELINO QUINTERO
PRUDENCIO-EPP NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTE

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.138.730/0001-77, sediada à Av. 15 de Agosto, nº. 169 – Bairro Centro – Itaituba/PA, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela chefe do Poder Executivo a Sr^a. Eliene Nunes de Oliveira, portadora do RG nº 2396253/SSP/PA CPF: 388.269.682-68, residente e domiciliada á Av. Rotary nº 181 Bairro Bela Vista – Itaituba – PA CEP: 68.180-390.

CONTRATADA

FRANCELINO QUINTERO PRUDENCIO-EPP, empresa individual, com sede na Avenida Tapajós, nº 787, Centro, CEP: 68.005-000 Município de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.233.893/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Francelino Quintero Prudêncio, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2660083 e do CPF nº. 510.131.102-00, residente e domiciliado à Avenida Tapajós, nº 787, Centro, CEP: 68.005-000, Município de Santarém, Estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PROCESSO DE CONVITE Nº. 002/2016**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **Aquisição de produtos e equipamentos agropecuários e veterinários para atender a Prefeitura Municipal de Itaituba.**

FRANCELINO QUINTERO PRUDENCIO-EPP					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
01	Adubo Químico NPK	10	sc	180,10	1.801,00
02	Calcário Dolomítico	30	sc	40,00	1.200,00
03	Saco muda 18x25	50	ml	60,00	3.000,00
04	Sombrite 50%	300	m2	8,50	2.550,00
05	Tela galinheiro 1,5x100m	02	Rl	450,25	900,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

06	Pulverizador Manual Costal 20 lts	19	und	290,00	5.510,00
07	Glifosato Herbicida	80	Lts	35,05	2.804,00
08	Espalhante Adesivo	40	Lts	25,00	1.000,00
09	Uréia	05	Sc	170,00	850,00
10	Bota Borracha	10	Pr	35,10	351,00
11	Máscara c/ 02 cartuchos	10	und	60,00	600,00
12	Cabos de madeira de lei	10	und	15,10	151,00
13	Cavadeira média	03	und	40,00	120,00
14	Tela em arame 2,5cm	49	Mt2	10,05	492,45
15	Plantadeira	03	und	80,00	240,00
16	Arame farpado	03	und	220,05	660,15
17	Grampo para arame farpado	10	kg	10,05	100,50
18	Formicida liq.	05	Lt	60,02	300,10
19	Corda 10mm	03	RL	280,00	840,00
20	Corda 06mm	03	RL	240,00	720,00
21	Corda 04mm	03	RL	220,00	660,00
22	Laço p/ eqüinos	05	und	60,02	300,10
23	Lanterna cabeça	10	und	40,05	400,50
24	Lanterna pilha 3 elem	05	und	140,02	700,10
25	Luva raspa couro média	20	und	15,05	301,00
26	Óculos proteção especial	20	und	25,05	501,00
27	Facão 18"	10	und	25,05	250,50
28	Facão 20"	10	und	35,05	350,50
29	Luva procedimento	02	Cx	60,50	121,00
30	Máscara Procedimento	02	Cx	50,50	101,00
31	Arame liso	03	RL	350,50	1.051,50
32	Superfosfato Triplo	02	Sc	250,00	500,00
33	Cloreto de Potássio 19,1%	500	und	5,02	2.510,00
34	Pasta Vampiricid	15	und	50,00	750,00
35	Anestésico Dopaser/Xilazim 10ml	350	FRS	47,00	16.450,00
36	Anestésico Cetamin 50ml	100	FRS	175,00	17.500,00
37	Pinças Anatômicas 22cm	02	und	85,50	171,00
38	Rede Neblina 12 mts c/ haste	02	und	965,50	1.931,00
39	Rede Neblina 07 mts c/ haste	02	und	1.160,50	2.321,00
40	Puça-de-freeman	03	und	100,20	300,60
41	Sacos p/ coleta morcegos	20	und	25,05	501,00
42	Faca açougueiro (reto/curvo)	03	und	150,50	451,50
43	Maleta transp. material	02	und	100,50	201,00
44	Torno Bancada	01	und	400,50	400,50
45	Serra e arco	01	und	100,50	100,50
46	GLI-UP 480SL (Balde 5 Litros)	03	und	250,50	751,50
47	Malathion Formicida	02	Lt	88,50	177,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

48	Grampo p Cerca de Aço Liso	10	Kg	8,50	85,00
					73.537,05

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$73.537,05 (setenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios conforme dotação orçamentária a seguir:

04.121.0031.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0037.2.084-Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

20.122.0037.2.090-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

04.122.0037.2.103-Manutenção da Secretaria Municipal de Mineração e meio ambiente

FINALIDADE: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a retirada do objeto.

5.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao fornecimento.

5.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

5.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, cabendo a ela:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

11.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

14.1- Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha o **CONTRATADO** concorrido diretamente;

b) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: Federal, Estadual e Municipal, por prazo **não superior a 02 (dois) anos**;

14.2- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaituba à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.3- As sanções previstas nas alíneas "a", e "c" do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.4- A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 14.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.5- As sanções de multa poderão também ser aplicadas concomitantemente com as demais facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada a licitação na modalidade de **CONVITE registrada sob os nº. 002/2016.**

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até dia 31/12/2016 ou a retirada total dos produtos nele constante, contados da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba/PA, 03 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ: 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE

FRANCELINO QUINTERO PRUDENCIO-EPP.
CNPJ Nº 03.233.893/0001-03
Francelino Quintero Prudêncio
RGº 2660083 e CPF nº 510.131.102-00
CONTRATADO